DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Resoluções 12
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Demonstrativos de receitas e despesas 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.338, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 514.798,31. "

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados, na forma deste Decreto, a dotação orçamentária, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4.636 de 02 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) no valor de R$ 514.798,31 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	12.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	141	01.220.0000	12.361.0002.2.209	40.900,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	163	01.110.0000	13.392.0007.2.702	12.450,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	210	08.300.0291	10.303.0003.2.315	20.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	278	01.510.0000	08.244.0005.2.101	1.500,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	305	01.110.0000	28.843.0000.0.210	267.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	310	01.110.0000	28.843.0000.0.210	79.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	80.900,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	500,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	384	01.110.0000	22.661.0021.2.600	48,31

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35	01.110.0000	04.121.0004.2.401	86.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	69	01.110.0000	04.122.0004.2.401	1.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	100	01.213.0000	12.365.0002.2.202	7.400,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	136	01.220.0000	12.361.0002.2.203	8.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	137	01.220.0000	12.361.0002.2.209	26.500,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	158	01.110.0000	13.392.0007.2.702	4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	159	01.110.0000	13.695.0011.2.701	1.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	175	01.110.0000	27.812.0010.2.101	1.100,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	177	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.350,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	178	01.110.0000	27.812.0010.2.705	4.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	185	01.310.0000	10.302.0003.2.308	100.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186	01.310.0000	10.302.0003.2.309	80.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187	01.310.0000	10.304.0003.2.313	80.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	204	01.310.0000	10.301.0003.2.301	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	08.300.0291	10.301.0003.2.301	20.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

02.10.01 – ASSITÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	1.500,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	272	01.510.0000	08.241.0005.2.503	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	274	01.510.0000	08.244.0005.2.507	2.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	315	01.110.0000	06.182.0008.2.801	80.900,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	356	01.110.0000	18.541.0019.2.602	500,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	48,31

02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.18.01 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	411	01.110.0000	24.131.0023.2.100	3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física	420	01.110.0000	24.131.0023.2.102	1.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de outubro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município.

.....

DECRETO Nº 5.339, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 1.303.509,84. "

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados, na forma deste Decreto, a dotação orçamentária, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4.636 de 02 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) no valor de R$ 1.303.509,84 (um milhão trezentos e três mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	20	01.110.0000	04.122.0004.2.401	12.500,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	21	01.110.0000	04.122.0004.2.401	2.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	48	01.110.0000	03.091.0004.0.216	1.609,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51	01.110.0000	04.123.0004.2.401	110.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	52	01.110.0000	04.123.0004.2.401	4.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	53	01.110.0000	04.123.0004.2.401	29.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	59	01.110.0000	04.123.0004.2.401	1.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	65	01.110.0000	04.122.0004.2.401	4.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	79	01.110.0000	04.122.0004.2.401	10.100,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81	01.212.0000	12.365.0002.2.201	114.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94	01.213.0000	12.365.0002.2.202	27.500,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	96	01.213.0000	12.365.0002.2.202	54.300,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	01.240.0000	12.367.0002.2.204	262.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	102	01.240.0000	12.367.0002.2.204	30.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	107	01.240.0000	12.367.0002.2.204	1.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	108	01.220.0000	12.361.0002.2.203	305.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	128	05.200.0203	12.361.0002.1.216	32.200,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	129	05.200.0203	12.361.0002.2.203	11.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	134	01.220.0000	12.366.0002.2.205	50,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	136	01.220.0000	12.361.0002.2.203	3.700,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	137	01.220.0000	12.361.0002.2.209	18.440,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	141	01.220.0000	12.361.0002.2.209	18.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	155	01.110.0000	13.392.0007.2.702	3.200,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	166	01.110.0000	13.392.0007.2.702	1.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	192	01.310.0000	10.301.0003.2.301	81.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	197	01.310.0000	10.304.0003.2.313	13.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	198	01.310.0000	10.305.0003.2.312	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	234	01.310.0000	10.301.0003.2.514	23.874,84

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	247	01.510.0000	08.244.0005.2.518	3.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	248	01.510.0000	08.244.0005.2.518	44.100,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	260	01.510.0000	08.244.0005.2.505	3.500,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	309	01.110.0000	28.843.0000.0.210	63,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	335	01.110.0000	15.451.0009.2.902	1.500,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	336	01.110.0000	15.451.0009.2.902	30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	342	01.110.0000	15.451.0009.2.902	10.830,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física	358	01.110.0000	18.541.0019.2.602	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	43,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	363	01.110.0000	17.512.0016.2.608	15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	365	01.110.0000	17.512.0016.2.608	14.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19	01.110.0000	04.122.0004.2.401	14.500,00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35	01.110.0000	04.121.0004.2.401	30.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38	01.110.0000	03.091.0004.2.401	16.175,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	40	01.110.0000	03.091.0004.2.401	30.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	43	01.110.0000	03.091.0004.2.101	434,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	55	01.110.0000	04.123.0004.2.401	1.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	63	01.110.0000	04.122.0004.2.401	34.100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	50.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	82	01.212.0000	12.365.0002.2.201	1.850,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	83	01.212.0000	12.365.0002.2.201	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	1.900,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	88	01.212.0000	12.365.0002.2.201	1.100,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	95	01.213.0000	12.365.0002.2.202	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	98	01.213.0000	12.365.0002.2.202	1.300,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	114	01.220.0000	12.361.0002.2.203	700,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxilio Fin. A Pessoa Física	125	01.220.0000	12.361.0002.2.203	2.800,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	127	05.200.0203	12.361.0002.2.212	43.200,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130	01.220.0000	12.366.0002.2.205	10.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	141	01.220.0000	12.361.0002.2.209	18.440,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	142	01.110.0000	12.364.0002.2.210	9.400,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	145	01.110.0000	12.306.0002.2.208	62.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	01.110.0000	12.306.0002.2.208	4.500,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170	01.110.0000	27.812.0010.2.703	4.200,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182	01.310.0000	10.301.0003.2.301	500.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	185	01.310.0000	10.302.0003.2.308	50.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186	01.310.0000	10.302.0003.2.309	30.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187	01.310.0000	10.304.0003.2.313	100.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	188	01.310.0000	10.305.0003.2.312	97.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	204	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	219	01.310.0000	10.301.0003.2.301	13.874,84
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	226	01.310.0000	10.302.0003.2.306	10.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.80.30.00 – Material de Consumo	259	01.510.0000	08.244.0005.2.505	3.500,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	266	01.510.0000	08.244.0005.2.507	47.100,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	310	01.110.0000	28.843.0000.0.210	63,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	334	01.110.0000	15.451.0009.2.902	54.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	8.143,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	346	01.110.0000	15.451.0009.2.902	7.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	358	01.110.0000	18.541.0019.2.602	1.530,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	365	01.110.0000	17.512.0016.2.608	900,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	1.300,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de outubro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município.

Portarias

PORTARIA N.º 506 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SECRETARIA**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
JOICE OLIVEIRA MORAES	**24º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N.º 507 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SECRETARIA**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
VITOR HUGO MACHADO VIESBA	**25º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 508 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SECRETARIA**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
KAIQUE HENRIQUE GAISDORF CATALANI	**26º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 509 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
FILIPE HIGINO RODRIGUES	**04º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme

previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 510 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
WILLIAS DE CÁSSIA CARDOSO DA SILVA NASCIMENTO	**08º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 511 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCADOR DE CRECHE**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
AMANDA FERREIRA BELUZO	**66° (PcD - 02°)**
RENATA CRISTINA BATISTA CARRER	**25°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 512 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
MURILO HENRIQUE GOMES CRESPO	**16°**
EMILIANE TESSARO SOUSA GUIDEROLI	**17°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 513 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
AMANDA FERREIRA BELUZO	**27° (PcD - 02°)**

Nomeado(a)	Classif.
AMANDA FERREIRA BELUZO	**27° (PcD - 02°)**

IVANETE SOARES MACHADO	**09°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 514 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA	**04°**
ANDERSON SCHENTEN DE PAULO FERREIRA	**18° (PcD - 01°)**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato

de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 515 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
BRUNA SOARES FERREIRA	**02°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 516 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
JULIANA FALCONI	**10°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 517 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
CHRISTIANE APARECIDA DE MELO	**02°**
HIGOR FRANCISCO DOS REIS	**03°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 518 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
VICTOR HENRIQUE BURLINA	**01°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 519 DE31 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
HELTON CÉSAR GRANADO FARIA	**09°**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato

nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 31 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – SEMIC

ALTERA O ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – SEMIC, QUE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE EXPOSITORES DA FEIRA GOURMET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Pitangueiras**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de ajustar novamente o cronograma de inscrições e resultados da seleção de expositores da Feira Gourmet, a fim de garantir maior participação e melhor organização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Alteração do art. 8º (Cronograma)

O **artigo 8º da Resolução nº 06/2025 – SEMIC** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º – Cronograma

Período de inscrições: até 14 de novembro de 2025;

Divulgação do resultado preliminar: 18 de novembro de 2025;

Prazo para interposição de recursos: de 19 a 21 de novembro de 2025;

Divulgação do resultado final e homologação: 26 de novembro de 2025.

§1º As inscrições já realizadas permanecem válidas e automaticamente prorrogadas até o novo prazo final estabelecido no caput deste artigo.

§2º A Comissão Organizadora e a SEMIC poderão, por motivação justificada, promover ajustes de rotina no cronograma, que deverão ser divulgados oportunamente. "

Art. 2º – Disposições Finais e Vigência

§1º Permanecem em vigor todas as demais disposições da Resolução nº 06/2025 – SEMIC, exceto naquilo em que expressamente alteradas por esta Resolução.

§2º Esta Resolução entra em vigor em 31 de outubro de 2025.

Pitangueiras, 31 de outubro de 2025.

Dr. Fernando Rodrigues de Amorim
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

.....

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – SMIC

ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – SMIC, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CAMPANHA "NATAL PREMIADO 2025", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Pitangueiras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

· Considerando o Decreto nº 5343/2025 que regulamenta a Campanha "Natal Premiado 2025";

· Considerando a necessidade de ajustar o cronograma de inscrição e publicação de resultados da seleção de empresas participantes, visando maior organização e divulgação;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Alteração

Fica **substituído integralmente o Art. 2º** da **Resolução nº 09/2025 – SMIC**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Do Cronograma

Etapa	Data
Período de inscrições:	A partir da entrada em vigor da Resolução nº 09/2025 (29/10/2025)
Divulgação do resultado preliminar:	18 de novembro de 2025
Prazo para interposição de recursos:	De 19 a 21 de novembro de 2025
Divulgação do resultado final e homologação:	24 de novembro de 2025"

Art. 2º – Disposições gerais

Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 09/2025 – SMIC, exceto naquilo que contraria expressamente esta alteração.

Art. 3º – Vigência

Esta Resolução entra em vigor em 31/10/2025.

Dr. Fernando Rodrigues de Amorim
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 087/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 087/2025, tipo menor preço por item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PURIFICADORES DE ÁGUA E RESPECTIVOS REFIS DE REPOSIÇÃO, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

Tipo: Menor Preço por **ITEM.**

Objeto: **PURIFICADORES DE ÁGUA E REFIS DE REPOSIÇÃO**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 31 de outubro de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 12 de novembro de 2025, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 30 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Setembro/2025

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.2.50.0.1.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	4.562.547,48	375.427,91	4.937.975,39	6.000.000,00	6.000.000,00	-1.062.024,61
1.1.1.2.50.0.2.00	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	25.366,89	3.670,85	29.037,74	40.000,00	40.000,00	-10.962,26
1.1.1.2.50.0.3.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	997.763,44	211.171,83	1.208.935,27	2.000.000,00	2.000.000,00	-791.064,73
1.1.1.2.50.0.4.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	115.969,41	12.611,79	128.581,20	200.000,00	200.000,00	-71.418,80
1.1.1.2.53.0.1.00	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	2.007.851,26	500.009,46	2.507.860,72	2.320.000,00	2.320.000,00	187.860,72
1.1.1.2.53.0.2.00	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	211,03	273,94	484,97	1.000,00	1.000,00	-515,03
1.1.1.2.53.0.3.00	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
1.1.1.2.53.0.4.00	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	-500,00
1.1.1.3.03.1.1.00	9	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	3.796.004,30	518.680,11	4.314.684,41	5.200.000,00	5.200.000,00	-885.315,59
1.1.1.3.03.4.1.00	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	605.445,97	47.991,66	653.437,63	1.000.000,00	1.000.000,00	-346.562,37
1.1.1.4.51.1.1.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	7.617.752,28	1.018.772,30	8.636.524,58	12.000.000,00	12.000.000,00	-3.363.475,42
1.1.1.4.51.1.2.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	33.326,47	5.867,84	39.194,31	50.000,00	50.000,00	-10.805,69
1.1.1.4.51.1.3.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	316.374,44	8.489,02	324.863,46	140.000,00	140.000,00	184.863,46
1.1.1.4.51.1.4.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	10.801,65	1.379,06	12.180,71	15.000,00	15.000,00	-2.819,29
1.1.2.1.01.0.1.00	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	417.197,78	26.191,83	443.389,61	500.000,00	500.000,00	-56.610,39
1.1.2.1.01.0.2.00	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	232.597,93	37.532,62	270.130,55	450.000,00	450.000,00	-179.869,45
1.1.2.1.01.0.3.00	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	286.932,82	59.763,62	346.696,44	610.000,00	610.000,00	-263.303,56
1.1.2.1.01.0.4.00	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	2.462,12	1.205,26	3.667,38	10.000,00	10.000,00	-6.332,62
1.1.2.2.01.0.1.00	19	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princi	1.528.856,70	174.659,26	1.703.515,96	2.300.000,00	2.300.000,00	-596.484,04
1.1.3.1.50.0.1.00	20	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	2.193,10	1.004,84	3.197,94	100.000,00	100.000,00	-96.802,06
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			**22.559.655,07**	**3.004.703,20**	**25.564.358,27**	**32.937.000,00**	**32.937.000,00**	**-7.372.641,73**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.2.4.1.50.0.1.00	21	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	692.137,87	82.520,32	774.658,19	900.000,00	900.000,00	-125.341,81
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			**692.137,87**	**82.520,32**	**774.658,19**	**900.000,00**	**900.000,00**	**-125.341,81**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.3.1.1.02.0.1.00	22	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	37.926,27	3.995,44	41.921,71	80.000,00	80.000,00	-38.078,29
1.3.2.1.01.0.1.00	23	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.366.755,95	197.223,32	1.563.979,27	905.000,00	905.000,00	658.979,27
1.3.2.1.05.0.1.00	24	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			**1.404.682,22**	**201.218,76**	**1.605.900,98**	**1.485.000,00**	**1.485.000,00**	**120.900,98**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.6.1.1.01.0.1.00	25	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	1.985.740,78	314.385,37	2.300.126,15	3.600.000,00	3.600.000,00	-1.299.873,85
1.6.1.1.01.0.2.00	26	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	30.047,74	6.990,76	37.038,50	100.000,00	100.000,00	-62.961,50
1.6.1.1.01.0.3.00	27	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	1.178.132,30	240.963,31	1.419.095,61	2.100.000,00	2.100.000,00	-680.904,39
1.6.1.1.01.0.4.00	28	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	34.826,96	1.752,97	36.579,93	45.000,00	45.000,00	-8.420,07
1.6.1.1.03.0.1.00	29	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	29.365,78	1.018,14	30.383,92	70.000,00	70.000,00	-39.616,08
1.6.9.9.99.0.1.00	30	Outros Serviços - Principal	79.509,78	14.237,74	93.747,52	150.000,00	150.000,00	-56.252,48
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**3.337.623,34**	**579.348,29**	**3.916.971,63**	**6.065.000,00**	**6.065.000,00**	**-2.148.028,37**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.7.1.1.51.1.1.00	31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	34.081.638,45	3.228.979,02	37.310.617,47	50.500.000,00	50.500.000,00	-13.189.382,53
9.7.1.1.51.1.1.00	66	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-6.816.327,52	-645.795,79	-7.462.123,31	-10.100.000,00	-10.100.000,00	2.637.876,69
1.7.1.1.51.2.1.01	32	Cota-Parte do FPM Cotas Extraordinárias	2.158.850,53	1.846.207,20	4.005.057,73	4.200.000,00	4.200.000,00	-194.942,27
1.7.1.1.52.0.1.00	33	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	34.386,52	1.137.467,01	1.171.853,53	2.500.000,00	2.500.000,00	-1.328.146,47
9.7.1.1.52.0.1.00	67	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-6.877,23	-227.493,39	-234.370,62	-500.000,00	-500.000,00	265.629,38
1.7.1.2.52.1.1.00	34	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	66.655,95	16.896,56	83.552,51	135.400,00	135.400,00	-51.847,49
1.7.1.2.52.4.1.00	35	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	669.243,92	88.943,35	758.187,27	960.000,00	960.000,00	-201.812,73

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Setembro/2025

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.3.50.1.1.00	36	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	3.730.910,74	331.880,98	4.062.791,72	4.608.000,00	4.608.000,00	-545.208,28
1.7.1.3.50.2.1.00	37	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.800.330,93	379.706,09	3.180.037,02	4.450.000,00	4.450.000,00	-1.269.962,98
1.7.1.3.50.3.1.00	38	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	279.441,62	32.761,69	312.203,31	415.000,00	415.000,00	-102.796,69
1.7.1.3.50.4.1.00	39	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	119.655,20	14.956,90	134.612,10	153.000,00	153.000,00	-18.387,90
1.7.1.3.50.5.1.00	40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	340.889,98	0,00	340.889,98	500.000,00	500.000,00	-159.110,02
1.7.1.4.50.0.1.00	41	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.566.748,52	171.904,00	1.738.652,52	2.400.000,00	2.400.000,00	-661.347,48
1.7.1.4.52.0.1.00	42	Transferências referentes ao Programa Nacional de	849.119,25	94.142,50	943.261,75	935.000,00	935.000,00	8.261,75
1.7.1.4.53.0.1.00	43	Transferências referentes ao Programa Nacional de	12.208,73	12.208,71	24.417,44	135.000,00	135.000,00	-110.582,56
1.7.1.4.99.0.1.00	44	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00	83	Transferências de Recursos de Complementação da Un	72.961,52	0,00	72.961,52	0,00	0,00	72.961,52
1.7.1.6.50.0.1.00	45	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	329.667,31	47.519,41	377.186,72	643.000,00	643.000,00	-265.813,28
1.7.1.9.57.0.1.00	82	Transferência Especial da União - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00	46	Outras Transferências de Recursos da União e de su	112.384,72	14.048,09	126.432,81	170.000,00	170.000,00	-43.567,19
1.7.2.1.50.0.1.00	47	Cota-Parte do ICMS - Principal	40.670.468,38	6.117.204,98	46.787.673,36	56.000.000,00	56.000.000,00	-9.212.326,64
9.7.2.1.50.0.1.00	68	Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.134.093,53	-1.223.440,98	-9.357.534,51	-11.200.000,00	-11.200.000,00	1.842.465,49
1.7.2.1.51.0.1.00	48	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.145.285,12	368.830,82	8.514.115,94	9.000.000,00	9.000.000,00	-485.884,06
9.7.2.1.51.0.1.00	69	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.629.056,73	-73.766,15	-1.702.822,88	-1.800.000,00	-1.800.000,00	97.177,12
1.7.2.1.52.0.1.00	49	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	292.708,43	42.163,70	334.872,13	470.000,00	470.000,00	-135.127,87
9.7.2.1.52.0.1.00	70	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-58.541,65	-8.432,74	-66.974,39	-94.000,00	-94.000,00	27.025,61
1.7.2.1.53.0.1.00	50	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	34.231,06	0,00	34.231,06	35.000,00	35.000,00	-768,94
1.7.2.3.50.0.1.00	51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	2.805.259,16	105.195,78	2.910.454,94	2.400.000,00	2.400.000,00	510.454,94
1.7.2.4.51.0.1.00	52	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	1.177.927,94	178.327,14	1.356.255,08	2.150.000,00	2.150.000,00	-793.744,92
1.7.2.4.99.0.1.00	53	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	101.599,80	22.975,93	124.575,73	130.500,00	130.500,00	-5.924,27
1.7.2.9.99.0.1.00	54	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	227.336,34	52.251,08	279.587,42	239.100,00	239.100,00	40.487,42
1.7.5.1.50.0.1.00	55	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	20.530.007,61	2.681.518,85	23.211.526,46	32.000.000,00	32.000.000,00	-8.788.473,54
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**104.715.021,07**	**14.807.160,74**	**119.522.181,81**	**151.635.000,00**	**151.635.000,00**	**-32.112.818,19**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.1.06.1.2.00	56	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul	9.233,44	3.702,00	12.935,44	50.000,00	50.000,00	-37.064,56
1.9.1.1.08.0.2.00	79	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	166.676,99	8.020,57	174.697,56	0,00	0,00	174.697,56
1.9.2.2.14.1.1.00	80	Restituição de Recursos Primários Transferidos – P	7,42	0,00	7,42	0,00	0,00	7,42
1.9.2.2.99.0.1.00	57	Outras Restituições - Principal	203.976,33	0,04	203.976,37	33.000,00	33.000,00	170.976,37
1.9.9.9.99.2.1.00	58	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	216.914,39	5.631,44	222.545,83	130.000,00	130.000,00	92.545,83
1.9.9.9.99.2.2.00	59	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	22.272,79	2.618,81	24.891,60	15.000,00	15.000,00	9.891,60
1.9.9.9.99.2.3.00	60	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	3.312,57	395,56	3.708,13	5.000,00	5.000,00	-1.291,87
1.9.9.9.99.2.4.00	61	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	41.386,14	6.565,51	47.951,65	60.000,00	60.000,00	-12.048,35
		TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**663.780,07**	**26.933,93**	**690.714,00**	**293.000,00**	**293.000,00**	**397.714,00**
		TOTAL RECEITAS CORRENTES	**133.372.899,64**	**18.701.885,24**	**152.074.784,88**	**193.315.000,00**	**193.315.000,00**	**-41.240.215,12**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.9.99.0.1.00	62	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	4.566.440,34	0,00	4.566.440,34	9.600.000,00	9.600.000,00	-5.033.559,66
		TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**4.566.440,34**	**0,00**	**4.566.440,34**	**9.600.000,00**	**9.600.000,00**	**-5.033.559,66**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.1.01.0.1.00	63	Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.609,11	268,20	2.877,31	5.000,00	5.000,00	-2.122,69
		TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS	**2.609,11**	**268,20**	**2.877,31**	**5.000,00**	**5.000,00**	**-2.122,69**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.4.50.0.1.00	64	Transferências de Convênios da União para o Sistem	4.025.650,00	0,00	4.025.650,00	4.030.000,00	4.030.000,00	-4.350,00

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita

Setembro/2025

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.4.52.0.1.00	65	Transferências de Convênios da União destinadas a	0,00	0,00	0,00	4.650.000,00	4.650.000,00	-4.650.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00	81	Outras Transferências de Convênios da União e de S	572.505,18	0,00	572.505,18	0,00	0,00	572.505,18
2.4.2.1.50.0.1.00	84	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00	85	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	0,00	128.989,99	128.989,99	0,00	0,00	128.989,99
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			**4.698.155,18**	**128.989,99**	**4.827.145,17**	**8.680.000,00**	**8.680.000,00**	**-3.852.854,83**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			**9.267.204,63**	**129.258,19**	**9.396.462,82**	**18.285.000,00**	**18.285.000,00**	**-8.888.537,18**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**142.640.104,27**	**18.831.143,43**	**161.471.247,70**	**211.600.000,00**	**211.600.000,00**	**-50.128.752,30**